



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). **DAIANE DE JESUS ANDRADE**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.565.364/0001-09, com sede Av. Manoel Venâncio Cunha, n. 496, Lote 09 e 10 – Novo Horizonte – CEP: 49.680-000 Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.297.963-0 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.668.435-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra Lemos, nº 207 – Bairro Divinéia – Nossa Senhora da Glória/Se, e **daqui por diante**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de R\$ 443.423,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e

1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

três reais) Conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). Laís Andrade Bastos CPF: 051.100.225-42 como fiscal desta Ata de Registro;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do registrando:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os medicamentos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1) A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, 17 de Abril de 2020.

Daiane de Jesus Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Amadeu Costa Silva
Nome:
CPF: 329.248.898.61

2- Stela Bonfim Menezes
Nome:
CPF: 061.214.635.97



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

Empresa: CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI					
CNPJ: 29.565.364/0001-09				FONE/FAX: (79) 3411-2834	
END.: AV. Manoel Venâncio Cunha, 469 LT 09 E 10 – Novo Horizonte – CEP: 49.680-000 Nossa Senhora da Glória/SE			EMAIL: vendas@cgfarmadistribuidora.com.br		
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	3.000	UND	4878 - ÁGUA DESTILADA, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. / Marca: FRESENIUS	2,20	6.600,00
5	10.000	UND	4879 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML. / Marca: SAMTEC	0,25	2.500,00
6	5.000	UND	4880 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 20 ML / Marca: SAMTEC	0,63	3.150,00
7	1.500	UND	4881 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 500 ML / Marca: FRESENIUS	3,00	4.500,00
9	1.000	UND	4883 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML / Marca: HIPOLABOR	2,20	2.200,00
10	300	UND	4955 - AMPICILINA SÓDICA, 1000 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML / Marca: TEUTO	8,75	2.625,00
11	300	UND	4885 - AMPICILINA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. / Marca: TEUTO	8,28	2.484,00
13	3.000	UND	4887 - BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: HIPOLABOR	1,50	4.500,00
15	100	UND	4889 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML + AMP DILUENTE 5 ML / Marca: ABL	18,00	1.800,00
16	2.000	UND	4890 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA / Marca: NOVAFARMA	17,63	35.260,00
19	750	UND	4893 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200 ML / Marca: FRESENIUS	45,00	33.750,00
20	150	UND	4894 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%,	0,44	66,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: SAMTEC		
21	12.000	UND	4895 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 100 ML / Marca: FRESENIUS	2,20	26.400,00
22	12.000	UND	4896 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 250 ML. / Marca: FRESENIUS	2,35	28.200,00
23	24.000	UND	4897 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500 ML. / Marca: FRESENIUS	3,00	72.000,00
27	6.000	UND	4901 - DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML / Marca: HIPOLABOR	0,80	4.800,00
29	4.000	UND	4903 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: TEUTO	2,88	11.520,00
31	16.000	UND	4905 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: FARMACE	0,65	10.400,00
32	300	UND	4906 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML / Marca: HIPOLABOR	15,00	4.500,00
34	100	UND	4908 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA / Marca: BLAU	35,00	3.500,00
36	6.000	UND	4910 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML / Marca: HYPOFARMA	1,97	11.820,00
38	300	UND	4912 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: CRISTALIA	17,00	5.100,00
41	600	UND	4915 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: HIPOLABOR	3,37	2.022,00
42	600	UND	4916 - FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: HIPOLABOR	7,20	4.320,00
44	400	UND	4918 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML / Marca: HIPOLABOR	17,00	6.800,00
45	5.000	UND	4919 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca:	0,65	3.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

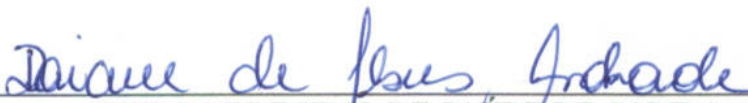
			FARMACE		
47	1.500	UND	4921 - GLICOSE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: SAMTEC	0,28	420,00
48	2.000	UND	4922 - GLICOSE, 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML / Marca: FRESENIUS	2,50	5.000,00
49	3.000	UND	4923 - GLICOSE, 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML / Marca: FRESENIUS	3,15	9.450,00
51	2.000	UND	4925 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML / Marca: HYPOFARMA	2,63	5.260,00
54	1.200	UND	4928 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA / Marca: NOVAFARMA	3,62	4.344,00
55	1.200	UND	4929 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA / Marca: NOVAFARMA	5,90	7.080,00
56	1.000	UND	4930 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML / Marca: HIPOLABOR	3,90	3.900,00
57	1.000	UND	4931 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 1% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML / Marca: CRISTALIA	9,50	9.500,00
59	1.000	UND	4933 - LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: HYPOFARMA	1,75	1.750,00
63	1.000	UND	4937 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: HIPOLABOR	6,50	6.500,00
66	200	UND	4940 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML / Marca: HYPOFARMA	35,30	7.060,00
67	1.000	UND	4941 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML / Marca: HIPOLABOR	4,76	4.760,00
69	2.500	UND	4943 - OMEPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE C / Marca: CRISTALIA	8,20	20.500,00
71	2.000	UND	4945 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: SANVAL	2,12	4.240,00
73	3.000	UND	4947 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO	3,20	9.600,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



			(CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO / Marca: FRESENIUS		
74	1.000	UND	4948 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML / Marca: NEO QUIMICA	16,58	16.580,00
76	500	UND	4951 - SULXAMETONIO CLORIDRATO (SUCCINIL), 100MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL / Marca: BLAU	28,50	14.250,00
77	3.000	UND	4952 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML / Marca: HIPOFARMA	2,63	7.890,00
80*	250	UND	4893 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200 ML / Marca: FRESENIUS	45,00	11.250,00
81*	50	UND	4894 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML / Marca: SAMTEC	0,44	22,00
TOTAL					443.423,00

Carira/SE, 17 de Abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador


CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Nome:
CPF: 329.298.848.61
- 2- 
Nome:
CPF: 061.216.635-97